



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

CONTRATO Nº 007/2020

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.809.456/0001-46, situada na AV. Governador Júlio Campos, nº 792, Bairro Setor Comercial, Sinop/MT, neste ato representada pela sua proprietária, a srª Karla Smaniotto Damacena, brasileira, empresária, inscrita no RG sob nº 2018019-5 SSP/MT, portador do CPF nº 028.771.441-19, residente e domiciliado na cidade de Sinop/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, conforme Dispensa de Licitação nº 005/2020, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

ITEM	TCE	PRODUTO	QNT	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	00013889	BOLA FUT CPO DAL PONTE	6	DAL PONTE	R\$ 129,90	R\$ 779,40
2	97865-5	BOLA VOLLEY MG 5500	7	PENALTY	R\$ 269,90	R\$ 1.889,30
3	440903-5	BOLA VOLLEY MG 2500	3	PENALTY	R\$ 169,90	R\$ 509,70
4	42898-1	BOLA FUTSAL MAX 500	9	PENALTY	R\$ 329,90	R\$ 2.969,10
5	00015082	BOLA FUTSAL MAX 50	6	PENALTY	R\$ 209,90	R\$ 1.259,40
6	00015088	BOLA DE FUTSAL MAX 200	7	PENALTY	R\$ 239,90	R\$ 1.679,30
7	352710-7	BOLA FUTSAL MAX 100	7	PENALTY	R\$ 219,90	R\$ 1.539,30
8	27504-2	MESA TENIS DE MESA 15MM	1	PROCIPIOS	R\$ 989,90	R\$ 989,90
9	00015090	BOLINHA DE PING PONG	6	BEL FIX	R\$ 3,99	R\$ 23,94
10	50659-1	RAQUETE DE PING PONG	2	RISPORT	R\$ 52,90	R\$ 105,80
11	360259-1	REDE TENIS MESA RETRATIL	1	BEL FIX	R\$ 89,90	R\$ 89,90
12	00027761	BOLA GINASTICA 75CM	02	BEL FIX	R\$ 124,90	R\$ 249,80
13	195226-9	CONE 50CM KTELI	07	KTELI	R\$ 19,90	R\$ 139,30
14	110893-0	CONE 50CM SCALIBU	2	SCALIBU	R\$ 29,90	R\$ 59,80
15	130155-1	CONE 50CM FISIC FORM	1	FISIC FORM	R\$ 22,90	R\$ 22,90



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

							R\$ 12.306,84
--	--	--	--	--	--	--	--------------------------------

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 – O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.
- 2.2 – Caso os produtos sejam entregues antes da data limite acima citada, dar-se-á por encerrados o presente contrato.
- 2.3 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.
- 2.4 – Os itens deverão ser fornecidos no prazo máximo de até 10 (cinco) dias após a expedição da solicitação ou da ordem de fornecimento, considerando a necessidade da Secretaria solicitante.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 – Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 12.306,84 (doze mil trezentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).
- 3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias conforme a entrega dos produtos e emissão da referida Nota Fiscal.
- 3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.
- 3.4 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

- 5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.
- 5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
- 6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;
- 6.2.3 – o falecimento do contratado;
- 6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO CONTRATADO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

- a) Entregar os produtos nas especificações contidas neste Contrato, bem como estritamente de acordo com a proposta apresentada inicialmente;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o produto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;
- f) Fornecer os produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;
- g) Fornecer os produtos contratados conforme solicitação da Secretaria competente, sendo entregues no município, em até 10 (dez) dias após a solicitação.

7.2 – DO CONTRATANTE:

7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(460) 11.001.27.812.0014.2027/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 19 de Fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
CONTRATANTE

SINOP ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
Karla Smaniotto Damacena
Empresa/CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

Testemunhas:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ
CPF: 018.905.239-25

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
CPF: 022.412.561-37